Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 99.284 - SP (2018/0142982-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
RECORRENTE	:	ROBSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	ROBERLEI CÂNDIDO DE ARAÚJO - SP214880
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário em *habeas corpus* interposto por **ROBSON DA SILVA SOUZA** contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O recorrente pleiteia lhe seja garantido o direito de aguardar em liberdade o julgamento definitivo da ação criminal.

É o relatório.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu este recurso, pois, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de origem (Ação Penal e Apelação n. 0003170-93.2017.8.26.0483), verifica-se que houve o esgotamento das instâncias ordinárias, visto que, além do apelo defensivo ter sido julgado, houve, em 28/01/2019, a interposição de recurso especial.

Desse modo, a discussão acerca da custódia cautelar da recorrente encontra-se superada. Incide, à espécie, a Súmula 267/STJ.

Ante o exposto, **julgo prejudicado** este recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.

Ministro **RIBEIRO DANTAS**
Relator